



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE - BA

SEGUNDA-FEIRA – 04 DE MARÇO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 28

Edição eletrônica disponível no site [www.pmpedroalexandre.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpedroalexandre.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE PUBLICA:

- **RESOLUÇÃO Nº 002/2024:** DISPÕE SOBRE DELIBERAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL PARA O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCÍCIO DE 2024.
- **RESOLUÇÃO Nº 003/2024:** DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA O CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA PARA O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCÍCIO DE 2024.
- **RESOLUÇÃO Nº 004/2024:** DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE REPROGRAMAÇÃO DE SALDO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.
- **RESOLUÇÃO Nº 005/2024:** DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO CO-FINANCIAMENTO FEDERAL DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO.

**IMPRENSA OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

• CNPJ: 14.216.238/0001-63

• Gestor(a): Yuri Cesar de Andrade Menezes

• Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238 - Centro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Resolução nº 002 de 23 de fevereiro de 2024.**

Dispõe sobre deliberação do Plano de Ação do co-financiamento do Governo Federal para o Sistema Único de Assistência Social no exercício de 2024.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de PEDRO ALEXANDRE – BA em Reunião Ordinária realizada nesta cidade no dia 23 de fevereiro de 2024 de forma virtual pela plataforma digital do Google Meet, no uso da competência que lhe confere o art. 30 da Lei Municipal nº 369 de 21 de junho de 2021, como também atendendo às exigências da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, e

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS n.º 145 de 15 de outubro de 2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual institui o Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

**CONSIDERANDO** que o controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos Recursos Financeiros destinados à sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da política;

**CONSIDERANDO** a resolução 109/2009 que dispõe sobre a tipificação Nacional dos serviços socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** que é de responsabilidade do CMAS a análise e deliberação das prestações de contas, do co-financiamento federal representada pelo demonstrativo sintético anual da execução físico financeira do SUAS;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação do Co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social para o ano de 2024;

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor, a partir da data de publicação.

Pedro Alexandre-BA, 23 de fevereiro de 2024.

**Gisla Marquise Jesus Santos**

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Resolução nº 003 de 23 de fevereiro de 2024.**

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação para o Co-financiamento do governo do Estado da Bahia para o Sistema Único de Assistência Social no exercício de 2024.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de PEDRO ALEXANDRE – BA em Reunião Ordinária realizada nesta cidade no dia 23 de fevereiro de 2024 de forma virtual pela plataforma digital do Google Meet, no uso da competência que lhe confere o art. 30 da Lei Municipal nº 369 de 21 de junho de 2021, como também atendendo às exigências da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, e

**CONSIDERANDO**, o Art. 204, inciso II, da Constituição Federal, que prevê a participação da população por meio de suas organizações representativas para formulação e controle das políticas em todos os níveis;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS n.º 145 de 15 de outubro de 2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual institui o Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

**CONSIDERANDO** ainda, a deliberação do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em reunião ordinária, realizada de forma virtual, devidamente registrada na Ata de número 02/2024.

**RESOLVE:**

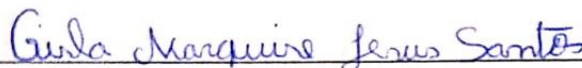


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação para o co-financiamento do governo do Estado da Bahia para o Sistema Único de Assistência Social, no âmbito do município de Pedro Alexandre-BA, no exercício de 2024.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor, a partir da data de publicação.

Pedro Alexandre-BA, 23 de fevereiro de 2024.

  
**Gisla Marquise Jesus Santos**  
Conselheira Presidente  
Conselho Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Resolução nº 004 de 23 de Fevereiro de 2024.**

Dispõe sobre Aprovação do Plano de reprogramação de saldo para o exercício de 2024.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de PEDRO ALEXANDRE – BA em Reunião Ordinária realizada nesta cidade no dia 23 de fevereiro de 2024 de forma virtual pela plataforma digital do Google Meet, no uso da competência que lhe confere o art. 30 da Lei Municipal nº 369 de 21 de junho de 2021, como também atendendo às exigências da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, e

**CONSIDERANDO**, o Art. 204, inciso II, da Constituição Federal, que prevê a participação da população por meio de suas organizações representativas para formulação e controle das políticas em todos os níveis;

**CONSIDERANDO** que segundo o art 11, da portaria nº625 de 2010, os saldos dos recursos financeiros FNAS, aos fundos de assistência social, municipais, estaduais e do distrito federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social para todo o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado a população durante o exercício em questão, os serviços co-financiados, correspondentes, a cada piso de proteção.;

**CONSIDERANDO** ainda, a deliberação do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em reunião ordinária, realizada de forma virtual, devidamente registrada na Ata de número 02/2024.

**RESOLVE:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de reprogramação de saldo para o exercício de 2024.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor, a partir da data de publicação.

Pedro Alexandre-BA, 23 de fevereiro de 2024.

**Gisla Marquise Jesus Santos**  
Conselheira Presidente  
Conselho Municipal de Assistência Social





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Resolução nº 005 de 23 de fevereiro de 2024.**

Dispõe sobre a deliberação do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira da prestação de contas dos recursos do co- financiamento federal da área de Assistência Social referente ao exercício de 2022 do município de Pedro Alexandre-BA.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de PEDRO ALEXANDRE – BA em Reunião Ordinária realizada nesta cidade no dia 23 de fevereiro de 2024 de forma virtual pela plataforma digital do Google Meet, no uso da competência que lhe confere o art. 30 da Lei Municipal nº 369 de 21 de junho de 2021, como também atendendo às exigências da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, e

**CONSIDERANDO**, a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social, a Resolução CNAS nº33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS e o Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social;

**CONSIDERANDO**, a Portaria nº 113 de 10 de dezembro de 2015 do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências, em especial o seu art. 33, a saber:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Os recursos dos Blocos de Financiamento [ ... ] terão suas Prestações de Contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUASWeb, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.

**CONSIDERANDO**, a portaria nº 67, de 27 de outubro de 2023, que estabelece a abertura do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira referente ao exercício de 2022 no Sistema SUASWEB, para preenchimento aos estados, aos municípios e ao Distrito Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira da prestação de contas dos recursos do co- financiamento federal da área de Assistência Social referente ao exercício de 2022 do município de Pedro Alexandre-BA

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor, a partir da data de publicação.

Pedro Alexandre-BA, 23 de fevereiro de 2024.

**Gisla Marquise Jesus Santos**  
Conselheira Presidente  
Conselho Municipal de Assistência Social